



SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE

MANUAL DO ATLETA

DIRETORIA DE FUTEBOL
CCT - CONCENTRAÇÃO E CENTRO DE TREINAMENTO

C.C.T. - Concentração e Centro de Treinamento

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas gerais de conduta nas dependências do SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, especialmente destinadas às atividades dos ATLETAS no Centro de Treinamento e durante as viagens de suas Delegações no país e no exterior, a DIRETORIA delibera baixar o seguinte:

REGULAMENTO

ARTIGO 1º

As atividades dos ATLETAS das diferentes categorias profissionais e amadoras são supervisionadas, dirigidas e orientadas por uma Comissão Técnica designada pela Diretoria de Futebol, assim constituída:

- a) Técnico;
- b) Preparador Físico;
- c) Preparador de Goleiros;
- d) Médico;
- e) Fisioterapeuta;
- f) Nutricionista;
- g) Massagista;
- h) Mordomo;
- i) Assistente de Comunicação.

Parágrafo Único

A Diretoria poderá criar outras funções que entender convenientes aos trabalhos do Departamento de Futebol.

ARTIGO 2º

As Delegações em viagem pelo país e exterior contarão com um CHEFE e um ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sendo integradas pelos ATLETAS, convidados e membros do quadro referido no artigo anterior (1º).

Parágrafo Único

O número de integrantes da Delegação poderá ser alterado a critério da Diretoria.

ARTIGO 3º

Aos ATLETAS, diretamente subordinados ao Técnico, entre outras obrigações, incumbe:

- a) cumprir integralmente as cláusulas constantes de seus respectivos contratos;
- b) portar a bagagem pessoal e o material esportivo por ocasião dos treinamentos e competições;
- c) zelar pela conservação do material esportivo;
- d) cumprir fielmente as determinações do Técnico nos assuntos de suas atividade;
- e) assinar "ponto" diariamente, e tomar conhecimento das instruções sobre as atividades, assinalando a hora de chegada e saída;
- f) comparecer pontualmente aos treinamentos, competições, revisões médicas e preleções do Técnico ou de quem for designado pela Diretoria;
- g) comunicar ao Médico toda e qualquer anormalidade de seu estado de saúde, bem como propor ao Técnico medidas que visem aprimorar a forma técnica e física, além de outras providências ao bom desempenho de suas atribuições;
- h) não praticar outra modalidade esportiva, ou fazer esforço capaz de prejudicar o seu estado físico;
- i) usar de cortesia para com os representantes da imprensa escrita, falada e televisada, respeitando diretrizes traçadas pela Diretoria de Futebol;
- j) solicitar de forma justificada permissão para se ausentar temporariamente das dependências do Clube durante suas atividades, bem como da Delegação, quando em viagem;
- k) manter contato diário com o Técnico ou quem for designado;
- l) permanecer nas imediações do local das atividades se convocados para as competições, ainda que não sejam escalados, de modo que possam ser localizados facilmente até o seu final, quando retornarão ao vestiário;
- m) ocupar o lugar que lhe for designado no alojamento, em viagens ou nas concentrações;
- n) não fazer comentários sobre assuntos de ordem interna do Clube;
- o) evitar brincadeiras de mau gosto, algazarras e discussões entre os atletas e com outras pessoas, quer em viagens, quer nos alojamentos, para não provocar irritação, constrangimento, ou perturbar o descanso e a tranquilidade.

ARTIGO 4º

Os ATLETAS submeter-se-ão ao regime de CONCENTRAÇÃO, a critério do Clube e segundo as determinações gerais:

- a) o horário, local das atividades diárias e o tipo de vestuário pessoal ou uniforme a ser utilizado serão esclarecidos de véspera;
- b) após às 23:30 horas observar-se-à silêncio, proibida a manutenção de luzes nos dormitórios;
- c) a retirada da concentração somente será permitida mediante autorização prévia, em casos excepcionais;
- d) não são permitidas visitas de terceiros na concentração, com exceção dos Diretores e de seus acompanhantes;
- e) apresentar-se sempre trajados com decência. O uso de pijamas, roupões e chinelos somente é permitido nos dormitórios e vestiários, sendo vedado transitar com tais trajes pelas dependências dos hotéis, refeitório e alojamentos do Clube;
- f) é proibida a prática de jogos de azar a dinheiro. O carteado é expressamente proibido;
- g) das 8:00 às 22:00 horas não é tolerada a permanência nos dormitórios, a não ser para mudança de roupa ou indicação médica;
- h) não é permitido o regresso de viagem, ou translados locais, em veículos de terceiros, sem a prévia autorização do Técnico ou da Diretoria de Futebol;
- i) ao Chefe da Delegação, Assistente Administrativo e ao Técnico, são devidos especial respeito e acatamento, uma vez que responsáveis perante a Diretoria de Futebol pela ordem, disciplina e bom desempenho dos Atletas. Qualquer transgressão deverá ser comunicada ao Técnico, ao Chefe de Delegação ou ao Assistente, os quais poderão excluir o transgressor e determinar seu imediato regresso.

ARTIGO 5º

Os Atletas punidos nas competições com “cartões amarelos ou vermelhos”, a critério da Diretoria ou da Comissão Técnica, ficarão sujeitos às respectivas penalidades, sem prejuízo dos treinamentos normais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 6º

Os Atletas afastados das competições e treinamentos por motivos médicos, deverão se submeter a tratamentos, inclusive nos sábados, domingos e feriados, se necessário.

ARTIGO 7º

Sem prejuízo do estipulado nos artigos anteriores, FICA PROIBIDO aos Atletas:

- a) praticar outra modalidade esportiva ou esforços físicos capazes de prejudicar a saúde e o estado atlético;
- b) frequentar lugares de má reputação, casas de jogos, cabarés, "dancings", etc., mesmo nos dias de folga;
- c) ingerir substâncias prejudiciais à saúde e ao bom desempenho esportivo, inclusive bebidas alcóolicas, mesmo nos dias de folga;
- ç) facilitar o ingresso de qualquer pessoa nas dependências do Clube, em especial na concentração, nos jogos e nos vestiários;
- d) organizar ou participar de listas com pedidos de donativos, rifas, sorteios, etc...;
- e) fumar nos vestiários e nos lugares considerados proibidos;
- f) colocar em funcionamento rádios ou televisores em horários ou oportunidade capaz de incomodar outras pessoas;
- g) entrar ou sair pela cozinha;
- h) entrar de chuteira nas dependências do Clube;
- i) trocar a roupa de treino nos dormitórios;
- j) entrar na piscina, sem antes tomar uma ducha;
- k) entrar na sala da administração de futebol sem autorização;
- l) usar quaisquer outros telefones do CT que não sejam os da recepção e sala de estar.
- m) entrar na rouparia;
- n) comer, beber, lanchar ou portar qualquer tipo de alimento na sala de TV e no Departamento Médico;
- o) entrar na sala da telefonista;
- p) entrar sem camisa no refeitório;
- q) levar acompanhantes para refeições;

- r) estacionar veículos na rua, em frente ao vestiário ou perto da portaria;
- s) após banho de piscina entrar no prédio da Administração;
- t) sair portando qualquer tipo de alimento do refeitório;
- u) entrar nas dependências do Clube com qualquer pessoa, após às 18:00 horas;
- v) entrar e sair do CT após às 24:00 hs, aos residentes e não residentes;
- w) em dia de jogo, ir para o Estádio com veículo próprio;
- x) doar qualquer tipo de material de jogo ou treino sem autorização;
- y) ocupar mais de uma vaga na garagem coberta;
- z) promover a prática de cultos religiosos em qualquer das dependências do Clube e praças esportivas.

ARTIGO 8º

Aos integrantes em geral de Delegação incumbe:

- a) cumprir as previsões deste REGULAMENTO, agindo de forma disciplinada e respeitando as deliberações da Diretoria;
- b) apresentar-se devidamente trajados em todas as ocasiões, portando o seguinte guarda-roupa: passeio completo, esporte e uniformes esportivos;
- c) tomar conhecimento dos programas elaborados para a Delegação;
- d) permanecer na Delegação, dela não se afastando ou desligando sem prévia autorização de seu superior;
- e) não emitir conceitos desprimorosos aos países, cidades e hotéis do roteiro, bem como à pessoas;
- f) conduzir a bagagem estritamente necessária, assumindo a responsabilidade pelo excesso verificado;
- g) responsabilizar-se por qualquer gasto extraordinário em hotéis e estabelecimentos similares;
- h) abster-se de divertimento referente a jogos de azar e apostas;
- i) cumprir outras determinações deste Regulamento ou que venham a ser estabelecidas pela Diretoria.

ARTIGO 9º

Ao CHEFE DA DELEGAÇÃO, diretamente subordinada à Diretoria de Futebol, incumbe:

- a) A representação oficial do Clube em recepções, reuniões sociais, esportivas, etc.;
- b) promover contatos com autoridades diplomatas brasileiras, autoridades desportivas e órgãos de imprensa escrita, falada e televisada;
- c) zelar pela conduta disciplinar da Delegação, resolvendo ocorrências e aplicando penalidades aos Atletas infratores;
- d) fiscalizar o movimento financeiro da Delegação, resolvendo sobre despesas, mesmo não previstas e que sejam apresentadas pelo ASSISTENTE, além de rubricar toda a documentação;
- e) assinar a correspondência e rubricar os programas diários das atividades da Delegação;
- f) designar pessoa para exercer funções atribuídas por este Regulamento a outro componente do quadro funcional (artigo 1º) ou da Delegação, se porventura se tornar indispensável;
- g) apresentar à Diretoria relatório circunstanciado da viagem, abrangendo a representatividade social, questões financeiras, disciplinares, desportivas, etc.
- h) resolver casos omissos do Regulamento, "ad referendum" da Diretoria.

ARTIGO 10

Ao ASSISTENTE, diretamente subordinado ao CHEFE DA DELEGAÇÃO e à DIRETORIA DE FUTEBOL, incumbe, além da Gerência Administrativa:

- a) substituir o Chefe da Delegação em suas ausências, faltas ou impedimentos;
- b) receber as importâncias devidas ao Clube, efetuando os pagamentos previstos e autorizados pelo Chefe da Delegação, assinando ou recebendo os respectivos recibos;
- c) elaborar o balancete financeiro submetendo-o à apreciação do Chefe da Delegação;
- d) elaborar diariamente o programa geral de todas as atividades para o dia imediato, inclusive fixando os trajés;
- e) providenciar, receber e expedir a correspondência oficial do Clube;

- f) manter sob sua guarda os troféus conquistados até a entrega ao setor competente do Clube;
- g) providenciar viagens e transportes para os treinos e jogos.

ARTIGO 11

Ao TÉCNICO, diretamente subordinado à DIRETORIA DE FUTEBOL, além de outras atribuições contratuais e que forem determinadas pela Diretoria, incumbe:

- a) assumir inteira responsabilidade pela parte técnica das equipes, estabelecendo os dias e horários para treinamentos e as escalando;
- b) prestar assistência aos Atletas, distribuindo os quartos e locais de hospedagem;
- c) apresentar uma relação de todo o material desportivo que deve fazer parte da bagagem da Delegação, requisitando ao Assistente os que devem ser adquiridos;
- d) fiscalizar as atividades do Mordomo, verificando diariamente as condições do material esportivo;
- e) conceder sem prejuízo do programa diário, licença aos atletas para ausência temporária do hotel, ou da concentração do Clube, no prazo máximo de duas horas;
- f) apresentar ao Assistente relatório técnico dos jogos, até 24 horas após o seu término;
- g) fiscalizar a conduta dos atletas em face deste Regulamento e do programa diário, designando diariamente um atleta como encarregado da disciplina;
- h) propor ao atleta o que julgar conveniente ao bom desempenho de suas atribuições.

ARTIGO 12

Ao PREPARADOR FÍSICO, diretamente subordinado ao TÉCNICO, além de outras atribuições determinadas em contrato pela Diretoria, incumbe:

- a) condicionamento físico dos Atletas;
- b) controle de avaliações físicas periódicas;
- c) coordenação periódica da preparação física dos atletas amadores;
- d) "aquecimento" da equipe para os jogos e treinos;

- e) supervisão nas concentrações;
- f) programação de treinos semanais.

ARTIGO 13

Ao PREPARADOR DE GOLEIROS diretamente subordinado ao TÉCNICO, além de outras atribuições contratuais ou determinadas pela Diretoria, incumbe:

- a) preparação técnica e tática específica de goleiros, em treinamentos e competições;
- b) cuidados físicos e técnicos com os goleiros.

ARTIGO 14

Ao MÉDICO, diretamente subordinado à Diretoria de Futebol e ao Chefe de Delegação, além de outras atribuições contratuais ou que lhe forem determinadas, incumbe:

- a) prestar assistência médica aos atletas e aos integrantes da Delegação;
- b) apresentar diariamente boletim médico dos atletas;
- c) prescrever e fiscalizar os tratamentos médicos que se fizerem necessários, executando os que forem de sua competência e determinando ao massagista a execução de outros;
- d) apresentar a relação de todos os medicamentos que devem fazer parte da bagagem da Delegação, requisitando do Assistente os que se tornarem necessários;
- e) entender-se com as associações e entidades desportivas na localidade dos jogos, a fim de possibilitar o melhor atendimento em departamentos médicos especializados;
- f) elaborar o regime alimentar dos atletas, fiscalizando-lhe a execução;
- g) vistoriar sempre que possível os locais de hospedagem, sugerindo as medidas que se fizerem necessárias para o conforto da Delegação;
- h) comparecer ao plantão diário, a fim de proceder à revisão médica;
- i) propor ao Assistente as medidas necessárias ao bom desempenho de suas obrigações.

ARTIGO 15

Ao FISIOTERAPEUTA, diretamente subordinado ao MÉDICO, além de outras atribuições contratuais ou que lhe forem determinadas, incumbe:

- a) avaliar, prescrever e acompanhar todo o tratamento fisioterápico;
- b) cuidar da reabilitação pré e pós-operatória;

- c) avaliar e prescrever terapias de prevenção para atletas com deficiência no aparelho locomotor;
- d) readaptação do atleta lesado às funções desportivas;
- e) elaborar fichas antropométricas de interesse fisioterápico;
- f) indicar, orientar, avaliar equipamento para uso em reabilitação.

ARTIGO 16

Ao NUTRICIONISTA, diretamente subordinado ao MÉDICO, além de outras atribuições contratuais que lhe forem determinadas, incumbe:

- a) orientação nutricional dos Atletas profissionais e amadores;
- b) elaboração dos cardápios que lhe forem solicitados;
- c) avaliação antropométrica mensal dos Atletas profissionais e amadores.

ARTIGO 17

Ao MASSAGISTA, diretamente subordinado ao MÉDICO, além de outras atribuições contratuais que lhe forem determinadas, incumbe:

- a) executar os tratamentos prescritos pelo Médico;
- b) relacionar, acondicionar e ter sob sua guarda todos os medicamentos e aparelhos do Departamento, inclusive em viagens da Delegação;
- c) acompanhar os atletas em tratamento externo, fiscalizando a execução;
- d) adquirir os medicamentos necessários;
- e) comparecer a plantão diário de duas horas, a fim de atender aos atletas;
- f) apresentar diariamente ao Médico boletim dos serviços executados;
- g) propor ao Médico as medidas que forem julgadas necessárias ao bom desempenho de suas obrigações.

ARTIGO 18

Ao MORDOMO diretamente subordinado ao TÉCNICO, além de outras atribuições contratuais ou que lhe forem determinadas, incumbe:

- a) preparar todo o material esportivo requisitado pelo Técnico, relacionando-o devidamente;
- b) ter sob sua guarda o material esportivo, acondicionando-o devidamente e fiscalizando o seu transporte;

- c) zelar pela conservação e limpeza do material esportivo;
- d) distribuir e recolher o material determinado pelo Técnico;
- e) propor ao Técnico as medidas necessárias ao bom desempenho de suas obrigações.

ARTIGO 19

Ao ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO, diretamente subordinado à DIRETORIA DE FUTEBOL em viagens ou ao Chefe da Delegação, além de outras atribuições contratuais ou que lhe forem determinadas, incumbe:

- a) disciplinar o trabalho da imprensa no cotidiano do C.T. e em cobertura de jogos, no Brasil e no exterior, designando locais para entrevistas e divulgando material de interesse do Clube;
- b) assessorar a Delegação em viagem, servindo de elo entre jogadores, Comissão Técnica, Diretores e a Imprensa;
- c) providenciar diariamente o "clipping" dos jornais com as notícias referentes ao Clube, para conhecimento da Diretoria de Futebol, Comissão Técnica e jogadores;
- d) realizar trabalho de orientação e aconselhamento junto à Comissão técnica e Atletas, para melhor desempenho nos contatos com a Imprensa.
- e) registrar, diariamente, o período de permanência no C.C.T.

ARTIGO 20

Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Presidência, pela Diretoria de Futebol ou pela Comissão Técnica.

ARTIGO 21

O presente REGULAMENTO não prejudica o exato cumprimento dos contratos de trabalho firmados pelos Atletas e outros integrantes da Comissão Técnica.

ARTIGO 22

O presente REGULAMENTO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo de Resoluções que venham a ser adotadas pela DIRETORIA.

DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO, EDIÇÃO E MONTAGEM
MICHAEL SERRA

ARQUIVO HISTÓRICO
JOÃO FARAH
2024



ONDE A MOEDA CAI DE PÉ